

**Mandato 2021-2025**  
**Reunião Ordinária nº02/2022**  
**União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)**

----- Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 18h00, reuniu a Junta de Freguesia de Serpa, sito na Rua Dr. Ramon Nonato de la Feria nº65, 7830-370 Serpa, onde estavam presentes: Edgar José Parreira Lezico na qualidade de Presidente, e os vogais Maria João Cavaco Dionísio Palma, Manuel do Nascimento Pereira Martins, Maria Lucrecia Mestre Fernandes Panazeite e João António Cataluna Mendonça. Não existiu público na reunião.-----

**ORDEM DO DIA:**

- 1. Deliberação nº01/2022- Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade;**
- 2. Aquisições de Equipamentos e assistência técnica;**
- 3- Despacho nº 01/2022 (2021-2025 )Autorização para Condução de Viaturas;**
- 4- Deliberação nº02/2022- lei nº8/2012 Lei dos Compromissos;**
- 5- Deliberação nº03/2022- Constituição do Fundo Fixo Caixa;**
- 6- Deliberação nº04/2022- Atribuição de Abono de Falhas para ano 2022;**
- 7- Pedido apoio para visita de estudo aos Açores;**
- 8- Solicitação de transporte Centro de Cultura Popular;**
- 9- Atribuição de Subsídios;**

**1.Deliberação nº01/2022- Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade;**

Foi apresentada aos eleitos a deliberação acima mencionada. O Sr. presidente explicou como funciona a atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade e quem tem direito ao mesmo de acordo com a deliberação apresentada (documento em anexo).

Deliberação: O executivo analisou a deliberação e votou favoravelmente com 5 votos a favor-----

**2. Aquisições de Equipamentos e assistência técnica;**

No período foram apresentados os seguintes orçamentos para aquisição de equipamentos:

-João Paulo Raminhos colocação de Separadores acrílicos nas secretarias no valor de 304,00 + iva e uma placa em Poliacarbonato Cristal 3mm para circuito de manutenção junto ao LIDI no valor de 71,00+ Iva.-----

C. J. L.  
M. J. L.

**Mandato 2021-2025**  
**Reunião Ordinária nº02/2022**  
**União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)**

---

-A. J. Paulino Neves, lda. maquina de lavar stihl com rolator no valor de 782.85€ com iva incluído-----

-Proposta de contrato de assistência técnica anual da empresa João Perdigão Aresta, Lda. 960,00€ + iva e deslocações.-----

-DataZero Aquisição de Computador portátil + contrato manutenção (anual 44.83€) do Microsoft office no total de 872.02€-----

Deliberação: A Junta de Freguesia aprovou as aquisições por unanimidade.-----

**3- Despacho nº 01/2022 (2021-2025 )Autorização para Condução de Viaturas;**

O Sr. Presidente deu conhecimento ao executivo do assunto acima mencionado, a autorização para conduzir as viaturas ligeiras de passageiros da União das Freguesias de Serpa, o Sr. António Pedro Correia na qualidade de membro suplente da Assembleia de Freguesia. Conforme documento em anexo.

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento.-----

**4- Deliberação Compromissos nº02/2022- Lei nº8/2012 Lei dos Compromissos;**

Foi apresentado a votação o Mapa de Cabimentos/ Compromissos para o ano de 2022 que se encontra em anexo ( Lei nº08/2012 )

Deliberação: Analisado o mapa e votado favoravelmente por todos os elementos do Executivo.-----

**5- Deliberação nº03/2022- Constituição do Fundo Fixo;**

Foi apresentado o documento acima mencionado para a constituição do Fundo fixo de caixa para o ano 2022 nos termos do regulamento do Fundo de Maneio.-----

Deliberação: Analisado o mapa e votado favoravelmente por todos os elementos do Executivo.-----



**Mandato 2021-2025**  
**Reunião Ordinária nº02/2022**  
**União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)**

---

**6- Deliberação nº04/2021- Atribuição do Abono de falhas para 2022;**

Foi apresentado o documento acima mencionado para o Ano 2022.

Deliberação: Analisado o mapa e votado favoravelmente pelos elementos do Executivo por unanimidade.-----

**7- Pedido apoio para visita de estudo aos Açores;**

O Agrupamento de Escolas nº2 de Serpa solicitou à Freguesia de Serpa através dos docentes apoio financeiro para a realização de uma visita de Estudo aos Açores.

O executivo analisou a informação recebida e considerou que deveria apoiar os 44 alunos da Freguesia de Serpa com as refeições que iriam ter nos 4 dias de viagem ( 4 dias a 5,00€/dia para 44 alunos=880,00€).

Deliberação: O executivo decidiu apoiar por unanimidade o montante de 880,00€ para a alimentação dos 44 alunos-----

**8- Solicitação de transporte do Centro de Cultura Popular;**

O Centro de Cultura Popular solicitou a cedência da carrinha para deslocação da equipa de Voleibol a Albufeira no dia 5 de Fevereiro.-----

Deliberação: o Executivo aprovou a cedência de viaturas com isenção de gasóleo por humanidade.-----

**6- Atribuição de Subsídios;** o executivo analisou informação das seguinte(s) coletividade(s) referente ao assunto acima mencionado:

-**Conferência Vicentina Nossa Senhora de Guadalupe** apoio no valor de 500,00€

-**BAAI 17- Companhia de Teatro** apoio no valor de 1500,00€

-**Box Serpa** apoio no valor de 1000,00€

-**Clube Amador de Pesca Desportiva** apoio no valor de 1000,00€

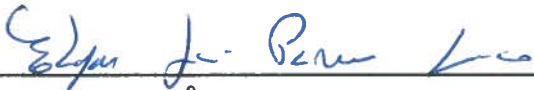
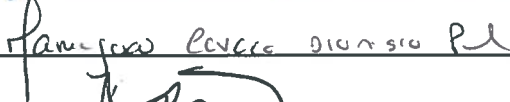



**Mandato 2021-2025**  
**Reunião Ordinária nº02/2022**  
**União das Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)**

---

- Associação Cultural e Recreativa de Santa iria apoio no valor de 1500,00€
- Sociedade Filarmonica de Serpa apoio no nador de 2500,00€

Deliberação: A Junta de Freguesia deliberou, atribuir os montantes acima mencionados por unanimidade .-----

---- Não havendo mais nada a tratar, foi a reunião dada por encerrada, pelas 19h30 sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Junta. -----

- O Presidente: 
- O Vogal Maria João Palma: 
- O Vogal Manuel Martins: 
- A Vogal Lucrecia Panazeite: 
- O Vogal João Mendonça: 

**Assunto:** Atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade

**Considerando que:**

### I – FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

- a) O artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, cumprindo assegurar a sua operacionalização, sendo de aplicação imediata e não carecendo de qualquer regulamentação adicional;
- b) Nas autarquias locais, compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do presidente da junta, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, identificar e justificar no respetivo mapa de pessoal aprovado os postos de trabalho da referida carreira, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, nomeadamente, no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;
- c) Da identificação supra deve constar expressamente a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto fazendo corresponder a mesma ao respetivo montante diário a atribuir por cada dia de trabalho efetivamente prestado, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação (*cf. N.º 1 e 2 in fine do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro*):
  - Nível baixo: € 3,36;
  - Nível médio: € 4,09;
  - Nível alto: € 4,99, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, isto é, o correspondente a 15% da remuneração base diária;

### II – FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

- d) As condições de risco abrangem aquelas que, devido à natureza das próprias funções e em resultado de ações ou fatores externos, aumentem a probabilidade de ocorrência de lesão física, psíquica ou patrimonial;
- e) Integram as condições de penosidade aquelas que, por força da natureza das próprias funções ou de fatores ambientais, provoquem uma sobrecarga física ou psíquica;

- f) As condições de insalubridade compreendem aquelas que, pelo objeto da atividade, pelos meios utilizados ou pelo ambiente, sejam suscetíveis de degradar o estado de saúde;
- g) No âmbito das condições de trabalho, existe o conceito de trabalho igual: Trabalho igual é aquele em que as funções desempenhadas ao serviço da mesma entidade empregadora são iguais ou objetivamente semelhantes em natureza, qualidade e quantidade;
- h) Conceito de trabalho de valor igual: Trabalho de valor igual é aquele em que as funções desempenhadas ao serviço da mesma entidade empregadora são equivalentes, atendendo, nomeadamente, à qualificação ou experiência exigida, às responsabilidades atribuídas, ao esforço físico e psíquico e às condições em que o trabalho é efetuado;
- i) Ainda neste contexto, cumpre chamar à colação o artigo 59.º da CRP, que dispõe sobre os direitos dos trabalhadores, em concreto a alínea a) do n.º 1, *“todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito: a) À retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna; ...”*;
- j) É de ressaltar que as diferenças de retribuição ou de remuneração não constituem discriminação quando assentes em critérios objetivos, comuns a homens e mulheres, nomeadamente, baseados em mérito, produtividade, assiduidade ou antiguidade;
- k) Os níveis de graduação elencados na alínea c) das condições de risco, penosidade e insalubridade têm em conta a frequência, a duração e a intensidade de exposição;
- l) O Mapa de Pessoal da Freguesia para 2022, aprovado em 02/12/2021, dispõe de 04 posto(s) de trabalho da carreira de Assistente Operacional, nas condições já identificadas, em virtude da natureza das funções do(s) trabalhador(es), por o(s) mesmo(s) se encontrar(em) sujeito(s) a situações suscetíveis de lesar a sua integridade física e saúde, devendo, para o efeito, ser compensado(s) para dignificação não só do trabalho como do(s) próprio(s) trabalhadores;
- m) Como tal, atendendo à frequência, duração e intensidade do desempenho de tais tarefas, verifica-se necessário qualificar os níveis de insalubridade/penosidade da seguinte forma:

Nome	Grupo Profissional/Carreira	Categoria em exercício / Cargo	Função desempenhada	Escalão
<b>Espaço Público/ Espaços Verdes/ Higiene Urbana</b>				
Manuel António Torrão dias	Assistente Operacional	Cantoneiro	Limpeza Pública	médio
Manuel Francisco Galamba Velhinho	Assistente Operacional	Cantoneiro	Limpeza Pública	médio
Antonio Francisco Ferrinho Parreira	Assistente Operacional	Cantoneiro	Limpeza Pública	médio
Alvaro Revez da Conceição	Assistente Operacional	Cantoneiro/coveiro	Limpeza Pública	alto

- n) Os sistemas de descrição de tarefas e de avaliação de funções devem assentar em critérios objetivos comuns, de forma a excluir qualquer discriminação;

- o) Face ao exposto na alínea anterior, apresenta-se de seguida a descrição das funções inseridas na carreira geral de assistente operacional, dos trabalhadores elencados na alínea m) da presente deliberação
- p) sendo que a lei prevê este abono com referência ao mês de Janeiro de 2021 propõe-se ainda o pagamento dos retroativos desde essa data e de acordo com os valores e tempo aprovado nesta mesma proposta"

### **Assistente operacional – Cantoneiro de limpeza | Função desempenhada: Limpeza Pública**

---

#### **Descrição de funções:**

- Efetuar a deservagem, desmatação e/ou poda química
  - Efetuar a lavagem da via pública
  - Efetuar a varredura e limpeza da via pública
  - Efetuar limpeza de sarjetas e sumidouros
  - Efetuar a remoção de dejetos caninos;
  - Operar com equipamentos de corte de mato, quando aplicável;
  - Prestar informação ao munícipe relativo ao sistema de acondicionamento de resíduos domésticos, quando aplicável;
  - Proceder à lavagem de equipamentos de deposição, quando aplicável;
  - Proceder à recolha de resíduos, quando aplicável;
  - Proceder à monitorização da aplicação de herbicidas, quando aplicável
  - Proceder à monitorização da desmatação das áreas expectantes, quando aplicável
  - Proceder à monitorização da remoção de pastilhas, quando aplicável
  - Proceder à monitorização da remoção de resíduos orgânicos, quando aplicável
  - Responsável pelo cumprimento de todos os requisitos de segurança da sua atividade
  - Vigiar as instalações, quando aplicável.
  - Gerir equipas
  - Colaborar na realização de levantamentos inerentes a projeto da sua área de atuação, quando aplicável
  - Colaborar na implementação dos projetos, quando aplicável
  - Orientar e participar nas ações de captura, hospedagem, alimentação, abate de animais e de limpeza e desinfeção, quando aplicável
  - Trabalhos no cemitério quando necessário
- q) A atribuição do referido suplemento não dispensa a Junta de Freguesia a proceder a todas as diligências que entenda como necessárias e pertinentes, a mitigar e minimizar o risco do(s) trabalhador(es) a tal exposição;
- r) O encargo previsto para o presente ano económico, com produção de efeitos a 01/01/2022 corresponde a + 176.92€ tendo enquadramento orçamental no órgão 01.00.00, classificação económica 01.02.13.02.02, o que representa 1,03 % do orçamento inicial de receita, verificando-se cumprida a respetiva sustentabilidade financeira:

Valor do orçamento inicial 2022 = 404.696,00€

Encargo previsto com a atribuição do suplemento =  $\sum$  valores suplemento diário x n.º de trabalhadores x 22 dias x 11 meses

Encargo previsto com a atribuição do suplemento =  $4.09€ \times 3 \times 22 \times 11$

Encargo previsto com a atribuição do suplemento =  $4.99€ \times 1 \times 22 \times 11$

Encargo previsto com a atribuição do suplemento = 4176.92€

Peso relativo ao Orçamento =  $\frac{\text{Encargo Previsto}}{\text{Valor do Orçamento Inicial 2022}} \times 100$

**Peso relativo do orçamento =  $4176.92 / 404696.00 \times 100 = 1.03\%$**

- s) Pelo que antecede e nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da LOE 2021, compete ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do presidente da junta, definir quais são as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

**Face ao exposto:**

1. **Submete-se para decisão superior** os descritivos das funções (alínea o), desenvolvidas pela lista de trabalhadores constantes na alínea m), com os respetivos níveis/escalões, por forma a avaliar se as mesmas preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade com vista à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, de acordo com artigo 24.º da LOE 2021.

O Presidente,





## DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

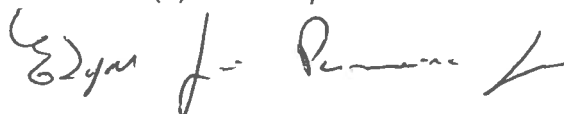
Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de **02 de Fevereiro de 2022**.

Proposta/Deliberação/Informação N.º01 / 2022, subscrita pelo(a) Presidente Edgar José Parreira Lezico que se anexa.

VOTAÇÃO: 5 votos a favor

Sede da União das Freguesia de Serpa aos 02 de Fevereiro de 2022.

O (A) Presidente,



Edgar José Parreira Lezico



K-med XXI



JUNTA FREGUESIA DO SALVADOR	
S E R P A	
RECEBIDO EM	19/01/2022
RESPONDIDO EM	___/___/___
REGIST.º N.º	40 PROC.º

**Parecer técnico do técnico Superior de segurança no trabalho para a atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade**

Exmo. Senhor(a) Presidente do Presidente da **União de Freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)**, de acordo com n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e a minha análise como técnica superior de segurança no trabalho, considero que a função de assistente operacional preenche os requisitos para a atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade.

Na análise realizada, como técnica, foram consideradas as vertentes da sobrecarga física, biológica, psíquica e/ou mental dos trabalhadores, e cruzada essa avaliação com as matrizes de risco definidas a partir do Método de Marat, utilizado pela Kmed XXI, para Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos Profissionais.

Assim, do relatório de avaliação de riscos efetuado às tarefas efetuadas pelos assistentes operacionais da junta de freguesia, surgem como funções abrangidas pela aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade as funções na área de higiene urbana, nomeadamente de intervenção em áreas verdes, limpeza de sanitários e balneários, limpeza e manutenção de ruas passeios, e ainda, todas as funções ou tarefas no âmbito dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura de sepulturas, recolha de monos e de mobiliários de habitações para reciclagem. Tarefas em que existe grande possibilidade de contato direto com equipamentos contaminados ao nível biológico por dejetos ou águas contaminadas, bem como a sobrecarga de trabalho, a movimentação de manual de equipamentos pesados, a exposição a



## **União das Freguesias de Serpa (Salvador/Santa Maria)**

*Gabinete do Presidente*

*Despacho n.º 01/2022 (2021-2025)*

### **Autorização para condução de viaturas**

No uso das competências que me foram delegadas pela Junta de Freguesia, determino para todos os efeitos legais o seguinte:

Fica autorizado a conduzir as viaturas ligeiras de passageiros da União das Freguesias de Serpa, o Sr. António Pedro Correia na qualidade de membro suplente da Assembleia de Freguesia.

Publicitar nos locais de estilo e de uso interno.

Serpa, 20 de Janeiro de 2022

**O Presidente**

**Edgar José Parreira Lezico**



**JUNTA FREGUESIA DE SERPA (SALVADOR/SANTA MARIA)**

**Proposta/Deliberação/Informação n.º 02 / 2022**

**Assunto:** Compromissos 2022 - Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos

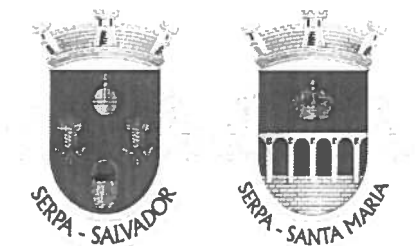
Considerando que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte á execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial;

Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2022 que se encontra em anexo.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edgar José Parreira Lézico'.

Edgar José Parreira Lézico



### DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2022.

Proposta/Deliberação/Informação N.º 02 /2022, subscrita pelo Presidente Edgar José Parreira Lézico que se anexa.

VOTAÇÃO: 5 votos a favor

Sede da Junta de Freguesia, aos 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edgar José Parreira Lézico', followed by a checkmark.

Edgar José Parreira Lézico



**JUNTA FREGUESIA DE SERPA / (SALVADOR/SANTA MARIA)**

**Proposta/Deliberação/Informação n.º 63 / 2022**

**Assunto:** Constituição de Fundos Fixos de Caixa

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Serpa, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos de fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas em locais distintos da tesouraria a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:

**Maria de Lurdes Malveiro Monteiro Ramos**

**50,00 €**

Proponho que se delibere a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2022, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio.

O Vogal Tesoureiro,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria João Cavaco Dionísio Palma'.

Maria João Cavaco Dionísio Palma



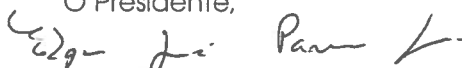
**DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA**  
(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2022.

Proposta/Deliberação/Informação N.º 03 / 2022, subscrita pelo Vogal Tesoureiro Maria João Cavaco Dionísio Palma, que se anexa.

VOTAÇÃO: 5 votos a favor

Junta de Freguesia, aos 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente,  
  
Edgar José Parreira Lézico



**JUNTA FREGUESIA DE SERPA (SALVADOR/SANTA MARIA)**

**Proposta/Deliberação/Informação n.º 04 /2022**

**Assunto:** Atribuição de Abono de Falhas para o ano de 2022

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública;

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono de para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29;

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções;

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo;

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2022, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores:





Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Laurinda Correia Abraços	Assistente Técnico	Freguesia de Serpa	100%
Maria de Lurdes Malveiro Monteiro Ramos	Assistente Técnico	Freguesia de Serpa	100%
Maria do Rosário Ataíde Carrasco Filipe	Assistente Técnico	Freguesia de Serpa	100%
Odete Maria da Cruz Silva	Assistente Operacional	Freguesia de Serpa	100%

O Presidente,

Edgar José Parreira Lézico



**DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA**  
(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2022.

Proposta/Deliberação/Informação N.º 00 /2022, subscrita pelo Presidente Edgar José Parreira Lézico que se anexa.

VOTAÇÃO: 5 votos favor

Junta de Freguesia, aos 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente,

Edgar José Parreira Lézico